PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 016
PROJETO DE LEI 016/89
AUTORIA... Executivo

L E I Nº 014/89

Súmula: Autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública, os imóveis do Patrimônio Municipal a seguir relacionados:

- Lotes de Terras nºs 01 à 09, com área total de.... 3.954,75 m². subdivisão da área institucional, subdivisão dos Lotes nºs 183, 184 e 226, da Gleba Pirapó, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o Artigo 113 e alíneas, da Lei Complementar nº 27, de 08/01/86 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) foram atribuídos a cada Lote o valor mínimo de NCZ$-3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzados novos), avaliados por Comissão especialmente designada pela Portaria nº 040/89, de 23/05/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Secretário de Administração